



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 9827/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Valério, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério – ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024, cujas competências estão regulamentadas na Resolução nº 78, de 9 de novembro de 2023.

Esta licitação conta com dois lotes de participação ampla (Lotes 01 e 02), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo nº 9827/2024

1.2. Modalidade: Pregão Presencial

1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Modo de disputa: ABERTO

1.5. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. Total estimado da contratação: **R\$ 154.160,50 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).**

1.6.1. LOTE 1 - R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

1.6.2. LOTE 2 - R\$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

1.7. Dotação Orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

1.8. Código Cidades TCE/ES: 2024.075L0200001.01.0002

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O procedimento do Pregão Presencial será realizado por meio de sessão pública na sede da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, situada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, no Município de Vila Valério-ES.

2.2. Data e Horário de abertura da sessão pública: 19 de dezembro de 2024, às 13 horas.

2.3. O Pregão Presencial será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Presencial;

2.3.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

2.3.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

2.3.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

2.3.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

2.3.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

2.3.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.3.8. Indicar o vencedor do certame;

2.3.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

2.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar sua decisão.

2.5. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vila Valério (geral@camaravilavalerio.es.gov.br).

3.3. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao> e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão presencial somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

4.2.6. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.7. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em quaisquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.8. reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.3. A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos do horário especificado para a abertura da sessão pública no item 2.2 deste Edital.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

5.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II ou instrumento procuratório com poderes específicos.

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não estão impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação (MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III).

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO), no momento do credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>).

5.9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, e Registro Comercial, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

5.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.12. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

5.13. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

7.1.2. deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

7.1.3. deve conter os preços unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

7.2. Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.1. o preço apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço para cada lote.

7.8. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e ser elaborada conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VII, deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.4. Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.1.1.3, deste Edital;

8.1.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.1.2.7. A empresa licitante deverá apresentar declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO V.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.1.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição do tipo de produto fornecido e as respectivas quantidades.

8.1.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.3.4. Para comprovação do disposto no item 8.1.3.3, será aceita a somatória de atestados desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

8.1.4.1.1. Termo de Abertura;

8.1.4.1.2. Termo de Encerramento;

8.1.4.1.3. Balanço Patrimonial;

8.1.4.1.4. Demonstração de Resultado do Exercício;

8.1.4.2. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1.4.1.1 e 8.1.4.1.2, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.4.3. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no subitem 8.1.4.1, nos seguintes moldes:

8.1.4.3.1. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.4.3.2. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4.3.3. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4.4. Será habilitada a empresa que apresentar:

8.1.4.4.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

8.1.4.4.2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

8.1.4.4.3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.1.4.5. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

8.1.4.6. O exercício social torna-se exigível:

8.1.4.6.1. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

8.1.4.6.2. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.1.4.7. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.4.8. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.1.4.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.1.4.10. A Licitante também deverá apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.1.4.11. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.1.4.12. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA – ANEXO VI.

8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.6.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1.2 deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.1.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.1.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.6.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.1.6.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.1.6.5.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.1.6.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

8.1.6.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.1.6.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.1.6.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6.10.2. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Vila Valério convocar os licitantes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados por ele e a equipe de apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.6.1. não atenderem as disposições contidas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

9.6.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.6.3. apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

9.6.4. não atenderem a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por lote, em ordem crescente de valores.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

9.10. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

9.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, consignando-a em ata.

9.17. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”).

9.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);

9.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

9.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2. empresas brasileiras;

9.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.24. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente for vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

9.25. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

9.26. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.27. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.28. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **até às 17:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.7 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. conter vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Estando a proposta classificada em primeiro lugar em conformidade com as exigências deste Edital, será aberto o envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) para fins de comprovação dos requisitos de habilitação do licitante autor da proposta.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observado o disposto nos subitens 8.1.6.10, 8.1.6.10.1 e 8.1.6.10.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

11.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.8. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11.9. Após a análise de todos os documentos apresentados para fins de habilitação, constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, devendo constar em ata;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na secretaria da CMVIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

13.2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência da CMVIVA após a homologação do pregão presencial.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

13.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.3.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.3.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no âmbito do processo licitatório, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Valério-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I e Minuta do Contrato – ANEXO VIII.

17.2. As previsões quanto assinatura do contrato constam no item 13.3 deste edital.

18. DA ATA DA LICITAÇÃO

18.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

18.2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência da Câmara Municipal de Vila Valério, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

19.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

19.10. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal de Vila Valério para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

19.11. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

19.12. Cabe ao Pregoeiro decidir acerca da suspensão/interrupção da sessão pública de licitação, justificadamente, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes à proposta de preços e habilitação, ou por questões de força maior, devendo fazer constar em ata os motivos da suspensão/interrupção e a nova data e horário para continuação dos trabalhos.

19.12.1. No caso de suspensão/interrupção da sessão pública de licitação, todos os licitantes presentes devem ser cientificados na própria sessão quanto a data e o horário de realização da continuação dos trabalhos.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.13.2. ANEXO II – Termo de Credenciamento;

19.13.3. ANEXO III - Declaração Exigências Habilitatórias;

19.13.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

19.13.5. Anexo V – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

19.13.6. ANEXO VI – Declaração de Superveniência;

19.13.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

19.13.8. ANEXO VIII – Minuta Contratual.

Vila Valério-ES, em 06 de dezembro de 2024.

ROBSON CORREIA

Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9827/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme quantidades dispostas na tabela abaixo e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Gasolina comum para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme o disposto na Resolução nº 053/2010 c/c a Lei Municipal nº 625/2013.	Litro	24.000
2	Gasolina comum para o abastecimento do veículo tipo motoneta, Honda Biz 125 CC, de propriedade da Câmara Municipal de Vila Valério.	Litro	50

1.2. A quantidade estimada não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade mínima, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do órgão, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada;

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 12 de setembro de 2023;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia útil seguinte à data de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.6. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode haver interrupção/descontinuidade, caracterizando assim, sua essencialidade, nos termos do inc. XV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução nº 53, de 12 de abril de 2010, c/c a Lei Municipal nº 625, de 25 de janeiro de 2013, instituiu no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério quota básica mensal de combustível para os vereadores, para abastecimento de seus veículos particulares, destinada a custear parcialmente as despesas com o exercício do mandato, uma vez que este órgão não dispõe de veículo oficial ou locado.

2.2. De acordo com as legislações mencionadas, a cota básica mensal a que faz jus cada um dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal será de 200 (duzentos) litros de combustível (gasolina, álcool ou óleo diesel), sendo que, em razão de suas atribuições, será de 400 (quatrocentos) litros de combustível (gasolina, álcool ou óleo diesel) a cota básica da Presidência.

2.3. Salientamos que tal contratação é plenamente justificável, o que pode ser confirmado, inclusive, por meio do Parecer/Consulta TC 031/2005, às fls. 04 e 05, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, que se manifestou no sentido de que a Câmara Municipal pode instituir cota de combustível para a edilidade, conforme adiante transcrito, desde que preencha os seguintes requisitos: não disponha de veículo próprio, locado ou cedido pelo Poder Executivo Municipal; que esteja presente o interesse público; que a contratação seja realizada mediante procedimento licitatório; que seja estipulado um valor ou limite máximo e que haja norma autorizativa prévia, senão vejamos:

“[...] Há, porém, alguns casos excepcionais em que a Edilidade poderia arcar com essas despesas. São eles: Quando o legislativo não dispuser de veículo (s) próprio (s), ou cedidos pelo Executivo, ou ainda locados; Quando os Vereadores utilizarem o próprio veículo em deslocamentos a fim de tratar de assuntos de interesse público. (fls.02) Caso a Câmara Municipal não dispuser de veículos para as atividades legislativas de seus vereadores, poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

concedido combustível para os mesmos utilizarem o próprio veículo em deslocamento a fim de tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal, ou seja, que tenha interesse público. Entretanto, deverá ter prévia autorização legal, que poderá abranger outras espécies normativas, uma resolução da Câmara de Vereadores, por exemplo, e também que haja um valor ou quota máximo a ser gasto. Para tanto, para aquisição de combustíveis pela Câmara Municipal é necessário passar por um procedimento licitatório [...]"

2.4. Nessa toada, anualmente, a Câmara realiza procedimento licitatório visando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Está em vigor, portanto, desde 02 de janeiro de 2024, o Contrato nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Firmado ao rigor da Lei Federal nº 8.666/1993, o referido contrato teve sua vigência estipulada até 31 de dezembro de 2024 sem possibilidade de prorrogação.

2.5. Salientamos ainda, a necessidade de aquisição de combustível para a motoneta Honda Biz de propriedade desta Casa de Leis, que cumpre a função de transportar servidor para realizar os serviços externos propiciando-lhe maior agilidade na execução das tarefas a cumprir, quer seja junto aos órgãos do Poder Executivo, quer seja em instituições bancárias ou em quaisquer outros lugares que distam do prédio-sede da Câmara Municipal.

2.6. Deste modo, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a referida contratação é a solução mais viável para a manutenção do custeio de combustível aos vereadores, proporcionando condições adequadas para o exercício da vereança, bem como para a utilização da motoneta de propriedade da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum destinada ao custeio de cota básica mensal de combustível para os Vereadores, conforme o disposto na Resolução nº 053/2010 c/c a Lei Municipal nº 625/2013 e para o abastecimento do veículo tipo motoneta, Honda Biz 125 CC, de propriedade da Câmara Municipal de Vila Valério;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

3.2. O abastecimento referente à cota básica mensal disponibilizada aos vereadores deverá ser realizado somente em veículos cadastrados por meio de Portaria expedida pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, respeitando o quantitativo mensal previsto na Lei Municipal nº 625/2013;

3.3. O combustível referente à cota básica mensal será fornecido somente ao Vereador ou à pessoa autorizada expressamente por este, conforme critérios estabelecidos na Portaria;

3.4. O combustível para abastecimento da motoneta será fornecido a qualquer servidor deste órgão que esteja utilizando o veículo para execução de atividades externas;

3.5. O abastecimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas), no sábado e domingo por, no mínimo, 12 horas por dia (a contar das 05 horas).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento do combustível referente à cota básica mensal deverá ser realizado em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 625/2013, sendo que a Câmara Municipal de Vila Valério não estará obrigada a consumir totalmente a quantidade contratada;

4.2. A CONTRATADA realizará o abastecimento somente em veículos cadastrados por meio de Portaria expedida pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, respeitando o quantitativo mensal previsto na Lei Municipal nº 625/2013;

4.3. A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade dos abastecimentos;

4.4. Para o fornecimento do combustível, a licitante deverá ter Posto de Abastecimento sediado ou domiciliado na Sede do Município de Vila Valério-ES;

4.5. O combustível fornecido deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

4.6. A CONTRATADA deverá observar e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

durante a execução contratual, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis);

4.7. A empresa deverá apresentar a documentação listada no Anexo I deste Termo de Referência para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica;

4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do fornecimento de combustível referente à cota básica mensal

5.1.1. Após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, será expedida pela Mesa Diretora desta Casa de Leis e encaminhada à CONTRATADA a Portaria contendo os veículos cadastrados aptos ao abastecimento;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer à Câmara Municipal de Vila Valério a quantidade máxima de dois mil litros/mês de gasolina comum, totalizando vinte e quatro mil litros/ano, a ser distribuída na forma do disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 625/2013, sendo que a CONTRATANTE não estará obrigada a consumir totalmente a quantidade acima mencionada;

5.1.3. A CONTRATADA realizará o abastecimento somente nos veículos indicados na Portaria, respeitando o quantitativo mensal previsto na Lei Municipal nº 625/2013;

5.1.4. O combustível referente à cota básica mensal será fornecido somente ao Vereador ou à pessoa autorizada expressamente por este, conforme critérios estabelecidos na Portaria;

5.1.5. Antes de realizar o abastecimento, o frentista ou outro funcionário indicado pela CONTRATADA, deverá proceder a conferência da placa do veículo para averiguar se está cadastrado na respectiva Portaria;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

5.1.6. No ato do abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal contendo a placa, quantidade do produto, preço unitário e total, hora e data, o qual será assinado pelo Vereador ou pela pessoa autorizada;

5.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

5.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na Portaria e que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível licitado;

5.1.9. No caso de abastecimento de veículos não autorizados pela Câmara Municipal, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável, devendo arcar com o ônus do abastecimento indevido;

5.1.10. O controle do quantitativo referente à cota básica mensal deverá ser realizado em conjunto pela CONTRATADA e pelo vereador;

5.1.11. No caso de abastecimento além do quantitativo mensal previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 625/2013, a responsabilidade será da CONTRATADA e/ou do vereador, ou seja, daquele que deu causa ao abastecimento indevido;

5.1.12. A CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a sua legitimidade. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal;

5.1.13. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas), no sábado e no domingo por, no mínimo, 12 horas por dia (a contar das 05 horas).

5.2. Do fornecimento de combustível para abastecimento da motoneta

5.2.1. O combustível será fornecido para o abastecimento do veículo tipo motoneta, marca e modelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Honda Biz 125 CC, placa OVJ 7415, de propriedade da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidade máxima anual estabelecida no item 1.1 deste Termo de Referência;

5.2.2. O combustível será adquirido sob demanda e de acordo com a real necessidade da Câmara Municipal, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização pela quantidade não requisitada até o encerramento do contrato;

5.2.3. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento de segunda à sexta-feira, no horário comercial, a contar da assinatura do contrato;

5.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer, após o abastecimento, uma via do cupom fiscal, constando placa do veículo, assinatura do condutor autorizado, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;

5.2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a sua legitimidade. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal;

5.2.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

5.2.7. No caso de abastecimento de veículos não autorizados pela Câmara Municipal, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável, devendo arcar com o ônus do abastecimento indevido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

(incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como “WhatsApp”);

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscalização Técnico-Administrativa:

6.5.1. O fiscal técnico-administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.2. O fiscal técnico-administrativo anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.4. O fiscal técnico-administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico-administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.6. O fiscal técnico-administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.5.7. O fiscal técnico-administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico-administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico-administrativo do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização posterior realizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos à Câmara Municipal, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução do objeto contratado;

7.1.6. Efetuar, em qualquer momento, testes dos combustíveis para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela ANP, caso a Câmara Municipal venha exigir;

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

7.1.8. Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP, sendo que os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento pela Contratada da formalização de recusa pelo fiscal do contrato, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7.1.9. Fornecer, após o abastecimento, uma via do cupom fiscal, constando placa do veículo, assinatura do condutor autorizado, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;

7.1.10. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato;

7.1.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

7.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

7.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.14. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

7.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.16. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

7.1.17. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

7.1.18. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.25. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

7.1.26. Observar e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

7.2. Das obrigações da Contratante

7.2.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

7.2.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

7.2.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

7.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.2.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente pelo fiscal;

8.2. O pagamento será realizado de forma mensal, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;

8.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;

8.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

8.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

8.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

8.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

8.15. Do recebimento

8.15.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis;

8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.15.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

8.15.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.15.5. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

9.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

9.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

9.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 176, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

10.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário;

10.3. A empresa deverá apresentar a documentação listada no Anexo I deste Termo de Referência para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica;

10.4. A Administração verificará o eventual descumprimento pela empresa das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Direção Geral de Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA
Diretora Geral de Secretaria

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.1.2. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização da dispensa de licitação;

3.1.3. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

3.2. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

3.2.1. Termo de Abertura;

3.2.2. Termo de Encerramento;

3.2.3. Balanço Patrimonial;

3.2.4. Demonstração de Resultado do Exercício;

3.3. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

3.4. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no subitem 3.2, nos seguintes moldes:

3.4.1. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4.2. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

3.4.3. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3.5. Será habilitada a empresa que apresentar:

3.5.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

3.5.2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

3.6.3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

3.7. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

3.8. O exercício social torna-se exigível:

3.8.1. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

3.8.2. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

3.9. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

3.10. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

3.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

4.1.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 9827/2024

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Vila Valério, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 9827/2024**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Valério, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 Processo Administrativo nº 9827/2024

(ME OU EPP)



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(MEI)



No caso de Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual, conforme Art. 18-A da Lei Complementar nº 128/2008 e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaro possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 9827/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 9827/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 Processo Administrativo nº 9827/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Gasolina comum para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme o disposto na Resolução nº 053/2010 c/c a Lei Municipal nº 625/2013.	Litro	24.000		

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Gasolina comum para o abastecimento do veículo tipo motoneta, Honda Biz 125 CC, de propriedade da Câmara Municipal de Vila Valério.	Litro	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Valor Total da Proposta: R\$ (por extenso).

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa Documento de identidade / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista – Vila Valério/ES, CEP 29785-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr., nacionalidade....., estado civil....., portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) nº....., residente e domiciliado, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX – Pregão Presencial nº XXXX, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme quantidades dispostas na tabela abaixo e especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
XX	XXXXX	Litro	XXXX

1.2 - A quantidade estimada não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade mínima, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do órgão, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Termo de Referência e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº XXX, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2 - A prorrogação da contratação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global estimado do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ xxxxx (xxxxxx), cujo pagamento será efetuado mensalmente e conforme demanda, de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do Pregão Presencial nº XX/XXXX e conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por meio de transferência Bancária para a conta corrente da Contratada, no prazo e demais condições definidas no item 8 do Termo de Referência;

6.2 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

7.2 - Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento;

7.6 - O preço inicialmente contratado poderá passar por revisão em situações de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à contratação;

7.7 - Neste caso, a qualquer momento Contratante ou Contratado poderão solicitar a revisão do valor pactuado no presente Termo Contratual, a fim de preservar o reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato;

7.8 - O pedido de revisão será enviado por ofício escrito, acompanhado de documentos comprobatórios do desequilíbrio econômico-financeiro sofrido pela Contratante ou Contratado, e será analisado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela parte solicitada;

7.9 - Caso não haja comprovação de fato ensejador de revisão, o pedido será arquivado, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório;

7.10 - Caso haja comprovação de fato ensejador de revisão, o contrato será reajustado, mediante simples apostilamento, com o pagamento respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos e deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 - Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do contrato;

8.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos à Câmara Municipal, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução do objeto contratado;

8.1.6 - Efetuar, em qualquer momento, testes dos combustíveis para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela ANP, caso a Câmara Municipal venha exigir;

8.1.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

8.1.8 - Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP, sendo que os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento pela Contratada da formalização de recusa pelo fiscal do contrato, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

8.1.9 - Fornecer, após o abastecimento, uma via do cupom fiscal, constando placa do veículo, assinatura do condutor autorizado, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;

8.1.10 - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato;

8.1.11 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.12 - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

8.1.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.14 - Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

8.1.15 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.16 - Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

8.1.17 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.18 - Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

8.1.20 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.1.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.23 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.25 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.26 - Observar e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

8.2 - Constituem obrigações da Contratante:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

8.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

8.2.3 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

8.2.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4.1 - As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.2.4.2 - Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

8.2.6 - Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.2.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.2.9 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

8.2.10 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.11 - Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.2.12 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.4 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1 - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7 - A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.5 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

14.6 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conjuntamente com a Contratada, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e, em inteiro teor, no Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial da CMVIVA, na forma do art. 94 da Resolução nº 78, de 2023 e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Vila Valério/ES, em de 2024.

XXXXXX

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____